B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

B.1. – Período Trabalhado:
De /___/___Até ___/_/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERIENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PAGE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MINES METERS.

EL MICINO). Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

e ____/___/___Até ___/___/_ ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/ ___ Até ____/ Nome da Instituição de Ensino/Estab

Público:
D. Professor de ensino superior (com ministração
de aulas na área do componente curricular, para DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PAR
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

INVEL MEDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ante para as mais antigas, informando:
D.1. – Periodo Trabalhao:
De____/ / ***

e ____/___/__Até ____/__/__ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/__Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ILENINA.

EN INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de expenência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Celaração (específica função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais anigias, informando:

A – Periodo Trabalhado:

De / / Até / /

De ____/___/ ____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: B – Período Trabalhado:

De ____/ ____Até ____/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA

MMORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FICURAR A COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUMSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBACTIONA DAS INFORMACIÓS CONSTANTES NOS TÓPICOS II, II E IV DO MEMORIAL
ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 1380/22/2019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

- Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo formecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

 belistada o Arion Asúl Certifiádo Rea de Nascimento.
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 4. ronstam a irlentificação (frente e

sensopa la Calterian en Indontro Perrolectica Social—Crry, senso das páginas onde constam a identificação (fremte e rso) e do último registro; 9. Cópia do Édula de Identidade — RG; 10. Cópia do DE/RASEP; 11. Cópia do DE/RASEP; 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eletorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar niá com as obrigações militares quando fu sevo masculino:

13. Copia do Lertinado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 14. Cópia da Certidad de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

To Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°138/22/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PID) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada constituição de constituição pode processo de levido a processo festivo a constituição pode processo de levido a processo festivo a constituição pode processo de levido a processo festivo a constituição pode processo de levido a processo festivo a constituição pode processo a processo festivo a constituição pode processo de processo de levido a processo de levido processo de p aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguir

aos canolastos inscritos nessa conorção osececto aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

ulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do posto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar 1.259/2015;

239/2013, 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

rrun, nos termos do tecreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Edital nº 138/22/2019.

2. A fórmula de ciácluo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Propesso Seleirus (minificar-ab. et al.).

so Seletivo Simplificado é: D = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que sifestaram interesse em participar da pontuação diferen-la (PD)

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que ponturaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferencidad (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aqueles que NÃO alcançar ou superar o desempenho minão do Seque hão obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistência de candidatos heneficiános do siste ma diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MorPl (pontuação média da concorrência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidat

2.1.3. tm tases ou nivesa com no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva face.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas en cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI – é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI – é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a Q5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 5. Ao candidato nerto, narido ou indinena, que esia nessoa 5. Ao candidato nerto, narido ou indinena, que esia nessoa

devem ser considerados duas casas decimais e irações inautes ou liguias a Q5 (cinco decimos) devem ser arredonadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse mutilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que discipe sober reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providencias correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do inten 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População, Degra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos em constatar a falsiádade da exercandidatos mora rea a falsiáda de sex candidatos mora a falsiáda de sex candidatos contra a defeción une constatar a falsiáda de sex candidatos a fazerem cantera a defeción une constatar a falsiáda de sex candidatos rea de sex candidatos mora de sex candidatos nos candida

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto: por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1 do item 1. do CAPÍTULO IX.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cáculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, após decorido o prazo de recuso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) (s) candidado(s) que se declarou(ramn) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada

indigena(s) e optou(aram) pela pontuação difereciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-áo Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

e, caso subissiam univias, seri entari curisueradu o criterio u ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do canidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no subtem meterio rimplicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ram próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rami de um

Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do dirigido candidato a fazer jusa a osistema de pontuação diferenciada.

ETEC DR. JOSÉ LUIZ VANIA COUTINHO — JALES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSON DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO N° 073/00/2019 — PROCESSO N° 2541100/2019
AUTORIZAÇÃO GOVENAMENTA:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO
CETEPS N° 818/2018

CEETEPS N° 818/2018

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCA-ÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A Comissão Especial de Concurso Público da Dr. Jo: Luiz Viana Coutinho, comunica o resultado da Prova Escrita convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio o tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a s

tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PÉDAGÓGICOS, a ser realizada na ETE CD. José Liux Viana Coutiño — Jales, sita na Chácara Municipal, s/m², Córrego do Tamboril, CEP 15703-386, cidade ales, no dia e horário abaiso informados. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos com antecedência mínima de 30 (trintal) minutos, munido de protocolo de inscrição e do o original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V do Etital de Abertura de Inscrições.

o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições.

O tema para a Prova de Micdos Pedagógios será sorteado
pela Banca Examinadora, sendo escubilido 1 (um) dentre os 3
(três) temas que constarão do presente Edital.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): ENFERMAGEM EM UTI E UNIDADES ESPECIALIZADAS (ENFERMAGEM)

CANIDIATO(S) CLASSIFICADO(S):

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota

Nayara Marcia Garcia/ 44.788.312-4/ 366.050.968-

009/ Nayara manca 50...... 00/ 95,45 005/ Jefferson Carlos Menguine Guisi/ 48.357.343-7/ 399.972.108-16/ 90,91

007/ Ana Paula dos Santos Alves/ 35.377.315-3/ 221.127.918-00/ 59,09

221.127.918-00/ 59,09 014/ Simone Gonçalves Trindade/ 12.188.02-MS/ 05.941.368-40/ 54,55 006/ Tatiane Bortolozo de Andrades Saqueti/ 40.057.635-1/ 58.877.508-316/ 54,54 012/ Débora Fernanda Foschi/ 42.988.385-7/ 229.824.178-

012/ 39/ 54.54

CANDIDATO(S) NÃO CI ASSIFICADO(S) Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Escrita Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova t 002/ 40.335 / 248.774 / 545 003/ 32.366 172-5/ 218.509.428-97/ 45,45 010/ 44.326.597-8 088.511.178-72/ 45,45 010/ 44.326.597-8 09.329.149.738-45/ 45,45 014/ 25.723.023-3/ 251.060.118-09/ 36,36 008/ 30.694.959-3/ 27.62.40/ 348-08/ 318,2 001/ 25.722.000-0/ 247.848.618-07/ 31,82

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

СПАВИЛЬНИ (С.):

N° de Inscrição / RG / CPF
013/32-S83-549-4/ 220-917-158-08
015/40-418-540-X/ 309-138-318-08
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS
PEDAGÓGICOS:

PEDAGOGICOS:

1. Humanização e princípios bioéticos no atendimento ao pacientes em UTI e unidadades especializadas;

2. Monitorização hemodinâmica: " monitor cardíaco; " cateteres de Swam Ganz; " pressão venosa central; " pressão arterial invasiva; " capnógrafo; " oxímetro de pulso; " balão intra-adition."

arterial invasiva; "cajnirgiani, intra-adritico;
3. Transplante de órgãos: " sistema nacional de transplantes; " aspectos éticos e legais; " tipos de transplante; " assistência de enfermagem ao potencial doador de órgãos.
Duração máxima da aula:
Data: 0/41/1209 Horário: 13H30 MIN
O Diretor de Escola Técnica da ETEC Dr. José Luiz Viana
Coutinho, com fundamento no liem 1 do Capítulo X do Edital
de Abertura de Inscrições, designa para compor a Banca Examinadora do referido Concurso Público os seguintes membros:
TITILARES.

1. Ana Maria Martins Vian Rodrigues, RG 11.632.947-6 Coordenador de Projetos responsável pela Coordenação Peda

gógica, Presidente; 2. Camila Maria Buso Weiller Viotto, RG 32.584.396-X,

enador de Curso, Especialista; Rosimeire Silva, RG 42.021.301-6, Professor de Ensino e Técnico: Médio lio e Técnico; SUPLENTES:

vies. ssandra Cristina Floriano da Silva Amaro, RG

30.086.603-3, Professor de Ensino Médio e Técnico; 2. Thayse Mitiko Akamatsu, RG 46.208.036-5, Professor de Ensino Médio e Técnico.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE

FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE ABERTURA DE NOCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA POFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

38/23/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, da cidade de FERNANDÓPOUS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e repu-blicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÜBLICA A ABERTURA onicada no DUC de ZAJOZZURI, IUNINA PUBILCA A ABENTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastor reserva, para a função de Professor de Ensino Médio el Fécnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABUITAÇÃO) Suntos Exercescia à Médio Servanças do Trabalho.

Suporte Emergencial à Vida(Segurança do Trabalho)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletiv DISPOSIÇÕES INICIAIS
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 130/52008, publicada no DOE
de 140/52008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.
2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
ANEXO I dispirará necessáriamente em nova publicação do
mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s)
alteração(Geo) procedida(s).

alteração(ções) procedida(s).

altereção (poes procedidas).

CATTULO II

AF INIÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artipuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artipuições para de provincio comum das Escolas
fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação

CEETEPS n° 3, de 18007/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
eliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 13/08/2015, publicada no DOE de 10/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 2, 1, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado
pela Unidade do Ensino Médio e Técnica, por meio da Instrução
CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum
e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar se portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para se enquadardo na titulação "licenciador".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigar se en equadardo na titulação "licenciador".

2.1. A para titulação "licenciador", em componente curricular formarão. Professional do Fasino Médio en Efuração for Semarão Professoral do Fasino Médio en Efuração.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-

acompanhado do diploma do cuaso de bacharelado o ud eterco-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'Encirco de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conseño Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 80/17/2000 ou, almán, an Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação ardauda, em componente curricular em que vier a se inscrever.

logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na tituluizal em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular de formação Profissional de Ensimo Médio, edo Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tenologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em una estimortura de superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em una estimortura.

r em que se inscrever. COMPONENTE CURRICULAR

Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Enfermagem; Enfermagem (IP); Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; Esisterapia; Medici-na; Tecnologia em Segurança do Trabalho. CAPITULO IV DOS YPINIMENTO.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18.35 (dezoto reais e tirinta crinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subaneso 2, do Anexo XVII, do nicos XVII do artigo XVII do Artigo

בא שניבאטיט עני ויזס (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

DAS INSCRIÇOES E CONDIÇOES

1. As inscrições serão recebidas no período de 29/10/2019

à 12/11/2019, no horário das 09H00 ÁS 12H00 E DAS 14H00 ÁS

21H00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO DISE FABINAZOCIGIAdo: FERNANDÓPOLIS
Endereça: AV GERALDO ROQUETE – 135

BAJRRO: JD PAULISTA – CEP: 15606020 – CIDADE: FERMANDÓPOLIS

NANDÓPOLIS

NANDÓPOLS
Telefone 1734623030
E-mail: e136dir@cps.sp.goubr
Site da Unidade de Fisinio: www.etecfemandopolis.com.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
inscrición.

2. São condições para inscrição:

... sao condiçoes para inscrição: 2.1. ser brasilier, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-ade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo i º do artigo da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-nal nº 19, de 04/06/1998; 2.1.1, Podera inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suemo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro logar éxito no momento do atendimento de sua comocação para admissão: a) O deferimento de sua pedido do nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conformo o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preentimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-re apresentação da códia do requerimento da naturalização

te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil; Federal do Brasil;

J Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gazo de direitos civis Decreto n° 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do de requerimento para sua obterção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da dinscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo mascrillar.

sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regulado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

Lo. Let ajustus i accessor de se de emprego;
 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

nunicipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28010/1988;
2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como remisión:

requisitor, 21.1. Entegar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade São considerados documentos de identidade, no prazo de validade São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Porfissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do RCA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional del Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.12. Preencher ficha de inscrição, formecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10 do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

imprensaoficial



- . Para se inscrever por procuração, será entregue ma com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do candidato e de uma cópia do docu-mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—símile,
- 4. Não serao receniosa inductors por via possas, internet, condicionais éou extemporáneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

- inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o AlbxXII il do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provisores poter a fazel- om esa ale reservado, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguit, para adoda da sprovidentas necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitacio, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A cidança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este filin, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

 6.5. Nos sorários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá suaentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata foculta, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata featante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e doránça e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e a criança e uma fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, e

- 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/22/018, que institui e disciplinas sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela lei Complementar nº 1.259, de 1501/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrizirá imulificará o noche imente das concrisões tre-concrisões tre-concrisões pre-concrisões pre-concrisõ
- 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscriáç implicará o comberiemto das condições previstas no Edital e o compromisso de aceltação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) este do CEETEPS, ou por meio de divulgações a Situadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afituadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
- A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisito Legais para a admissão.

 CAPÍTULO VI

 DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Di

- CAPITULO VI

 DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

 da Etec, cujo resultado será publicado no Diánol Oficial do Esta
 do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São

 Baulo, site do CEETEPS e afixado nas dependeñcias da Unidade

 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o

 deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento

 da ficha de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda,

 do atendimento ás condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.

 do item 2 do Capítulo V deste Editos

 con tem 2 do Capítulo V deste Editos

 2.1.1. Alvão apor a assinatura na ficha de inscrição a

 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

 2.1.3. Quanda a cópia dos documentos juntados não estiver

 m perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

 clareza.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DAS INSCHIÇUES E FORMANIA DE PETERINA DE PETERINA DE PETERINA DE PETERINA DE LA COMBINA DE LA COMBIN Lei Compiementar Estadual nº 332, de 0811/2002, e Decreto nº 55,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n
 S.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência. 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena com diversas barreiras, podem obstruir sua participação piena e-fetiva na sociedade en igualdade de condições com a demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.
 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi
- cando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- denciará, até o término da inscrição, os udusumentos a orga-específicados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel.
 com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inició da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, a testando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 32. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral Ro da Cartiar de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edila, as guidas tecinicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessíra do atendimento de Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formai: 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca
- designado para auxiliá-lon a realização de Prova de Metodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Brova subitem 3.1 sobre de la como subitem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
- 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado
- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para caleira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2 do item 3 do presente Capítulo seráo considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesarisem dos recuesos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subiters 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidades e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
- abertura de inscrições e declarar—se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avalicação e aos criteírios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do atrigo "26 at el ir Comulementar nº (88 al 810/91/99). altraeda nela exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela eli Complementar nº 932, de 08/11/2002, regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 8. O Diretor do Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a insorição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do empreso público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade dos solicitado.

 CAPÍTULO VII

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composto abrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 30 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levarão consideração aos remedos de a funcidade de elembera consideração aos princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.

 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino un de fora do CETEPS o Shoreando-se as prenzes estabelecidas ou de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecida: em 1 do presi CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Cirunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório
- e classificatório
- O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) 2. O Exame de Memonal Lircunstanciacio (rrova en illuso), versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiência tados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiência compressionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidatos.
- entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, con documentação comprobatória, para a avaliação de títulos o
- occumentação comproastoria, para a avainação de titulos e experiências profissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O umirá as consequências de eventuais erros co candidato a
- candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos, tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o (s) candidato); subesquente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedanóricos. rem da Prova de Métodos Pedagógicos
- A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte
- 4. A trova de Metodos redagogicos versará sobre os conte-tidos do componente curricular.
 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-entação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento especifico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.
- expressao.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).
- (Prova de Titulos).

 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os
 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame
 de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- oe Memona Lircunstanciado e Convocação para a rivova de Mediodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a pilicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para constituição.

- com diareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- ausencia. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- candidato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
- incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
- 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,

- em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
- iação das provas. 15. Publicar–se–á no Diário Oficial do Estado, e divulgar– á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar na: dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos o: Editais alusivos a seleção pública

 - tata alusvos a sereçao puolica.
 CAPÍTULO X

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
 edece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1.1 PORNAÇÃO ACADÉMICA.
 1.1.1 DOutorado vinculado ao componente curricular (para
- 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petra-netre la Base Nacional Comumi), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular petra-encente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. 1.12. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petra-encente a Base Nacional Comumi),
- componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (oito) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Gomum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (riscra) nontos.
- 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricula: (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):
- nco) pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
- 1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
- 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto. 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico
- na com professor de clasto meno evo estanto meno ecinico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
- para cada més completo de trabaino, liminatuo o, ino iniudado. 24 pontos. 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com iministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertenente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada com a visibal de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada
- qua Profissional I ecritica de Nivel Medioj; U.25 ponto para casi més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médioj; 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino sureior na Airea do componente curricular foxaca componente sureior na componente curricular foxaca compon
- 1.2.4. Experiencia profissional como professor de ensor superion a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-tado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCIA
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curi-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-los) é de caráter eliminatório e classificatório. 1.5. Seráp pontuados no Exame de Memorial Circunstancia-do (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de títulação para ministração de aulas no componente curircular.
- curircular

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequience). Albeitidade no transmento do assumo (clareza, escapience). Albeitidade no transmento do assumo (clareza, escapience).
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta
- go correto de conceitos, relações: ue u (Leuv) a no (Nemontos) pontos;

 2.2. PLANE/AMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (parpesentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utros indicios concretos); de 0 (Levo) a 20 (vinte) pontos;

 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponvies (por exemplo: audióvisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoa 2.4. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da saía, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 2.5. LINGOAGHE COMONICAÇÃO — naturalidade, filencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do titem 7 do Capítulo DX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Methodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar–se–á an.1. Ubedecido aos criterios de avaliação, considerár-se-a aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 42. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Onbecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capi-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- tectodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos CAPÍTULO XI

- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-CÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO
- QAO DE CADASTINO E ADMISSAO!

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e dassificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- 1.1. O candidato "licenciado" terá preterencia souse u "graduado";
 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se- a no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências do Inidada de Ensino.
 1.2.1. Relacionar-se- áo candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 1.2.2. Relacionar-se- áo candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento el identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;
 1.2.3. Relacionar-se- áo candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento crescente de inscrição, contendo o número do documento crescente de inscrição, contendo o número do documen-

- to de identidade e CPE
- Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apli
- de 19/1/2018, e em caso de igualdade na portuação final, apli-cris-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da tel "10.741/2003 (Estanto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade, 2.2. Que terha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei ri" 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 171.1689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei federal aqui citado, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá.
- rmar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado:
- unção de Jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 2.2.2 Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-nósicos:
- gógicos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
- Lircunstanciado (Prova de litulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia
- te, a Unidade de Erisino se valería da Incia de inscriça o e da copa do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.

 4. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial
- 4. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Uncado Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após or espectivo exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivo sano prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua exmedicián.
- 6 Anós a nublicação da homologação do Processo Seletivo . Apos a pubiciação ao nonociogão ao oriçõesso seterivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- de aulas.
 6. Dedital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
- dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecreão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;
 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deiscar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido todos us direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as
- 6.4. O candidato que por ocasão da convocação acettas autas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisto de titulação descrito no capitulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinarão termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da tesco ha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catologo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

- oe etisino Medio e Tecnico, havera a rescisado do Comtrato de Trabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.
 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descristas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1. O linici do evercició e condicionado à entresa do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encorntar-se em acumulação remunerada, so termos do inciso XVI do artigo 3º da Constituição Federal.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado um antenha vinculo empregaticio com o CEETE/SF, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Têcnico em

exercicio da funça de Professor de Ensino Medio e Lecnico em uma Etec, diservado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 21h00.





- 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), en a hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assuimi a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqu-

- Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqu-
- mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no istens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no items nateriores ou que estejam fora do prazo estipulado no items nateriores ou que estejam fora do prazo estipulado no items nateriores ou que estejam fora do prazo estipulado no
- nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no tiem 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1" (primeiro) día util subsequente a data de protocolo do recurso
- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (qui) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 110 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em si
- decisões.

 In função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data faxida, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 CAPITULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEFTEPS, a critério dos Dietores das Unidades de Ensino.
 Lo Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da convocação;
 Lo Candidato que recusar assumir a função ou não com-posar os data vocasida seas a moniferación a com a lostidado.
- 1.2. U candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação ensete Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas nas de atribuição de aulas. CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem administração Pública, dentre elso de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas correr nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2 Todas as dasos referentes a Processo Seletivo Simplificado.
- destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado seña publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revelidados por Universidade Pública ou Institução Official.

 5. Somete poderá ser admitido o estrangia que a constantina que a

- iai. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naci lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatut Inualdade. 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumpir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uniformações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esá de 1 (um) no, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção fal Inidiade de Fission.

- podendo ser prorrogado por Igual periodo, a criterio da Direção da Unidade de Iensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a lão 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse aferecidos mas a la 40.0. Confidênce que aceitar se subse a la 40.0. Confidênce que aceitar se
- Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- JIII Δ Deliheração CEETEPS nº 41 de 09/08/2018 encon afixada nas dependências da Etec, bem como no site
- O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-
- cias da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –
 DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 138/23/2019
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do período de Inscrição: 29/10/2019 à 12/11/2019
- B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da

- Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 14/11/2019 à 25/11/2019

 C. Do período provável para execução dos atos concerentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 19/11/2019 à 10/12/2019

 D. Do período provável para execução dos atos concenentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, escultado e respectivas publicações em DOE): 22/11/2019 à 13/12/2019

 E. Do período provável para execução dos atos concerentes a Prova de Metodos Pedagógicos (publicação em DOE) do convocação e realização): 27/11/2019 à 18/12/2019

 F. Do período provável para execução dos atos concerentes a Prova de Metodos Pedagógicos (publicação em DOE do convocação e realização): 27/11/2019 à 18/12/2019

- convocação e realização; 27/11/2019 à 18/12/2019

 F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Finialo 20/12/2019 à 23/12/2019

 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escoal Fecinica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2019 à 23/12/2019

 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos secunites Editalo.

- realização da Prova de mecunos i congrações com-seguintes Éditais: H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-ráziose (no human).
- H.3. Edital de Convocação para a Prova de Metodos Peda-ogiçois (se houver); I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capílulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANEMTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 138/23/2019
- ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamos programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do porten.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que Tizer parte;
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela lenifacta a peda secola:
- S. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes geraís fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inícido do peridod betivo, do plano de trabalho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à aliação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO

V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO	DEDITAL Nº 138/23/2019
Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº	e inscrito
no CPF sob nº	, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino solicita	r, em conformidade com
o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a	a inclusão e uso do meu
nome social, para todos os fins de tra	tamento relacionados ao
Processo Salativo Simplificado de Prof	eccor de Encino Médio e

ocesso Seletivo Simplificado ecnico Edital nº 138/23/2019.		de Ensino	Médi
Nome Social:			
Nestes termos,			
Pede deferimento.			
	de	de	
Assinatura do requerente			

- Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições. ANEXO IV A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 138/23/2019

Célula de Identidade RG nº	e inscrit
no CPF sob nº	, venho à presença d
Diretor da Unidade de Ensino	o, solicitar amamentar meu filho(a
durante a realização da Pr	ova de Métodos Pedagógicos d
Processo Seletivo Simplificad	o de Professor de Ensino Médio
Tácnico Edital nº 138/23/201	9

Nome:		
RG:	CPF:	
lestes termos,		
ede deferimento.		
im / /		

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
senchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
scimento do lactente e do documento de identidade com foto

o do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 138/23/2019

FIL.

Célula de Identidade RG nº	e inscrite
no CPF sob n°	, venho, à presença de
Diretor da Unidade de Ensino, r	equerer a aplicação da Provi
de Métodos Pedagógicos do Pro	cesso Seletivo Simplificado d
Docentes nº 138/23/2019 na form	na ou condição especial abaix
descrita.	, ,

Nestes	termos,	
Pede de	eferimento.	
Em	_//	
Assinat	ura do candidato	_
Obs.: 0	laudo médico, juntamente com este anexo pr	eer
ido, deve	ser protocolado na Unidade até o último dia	da

ANEXO VI – A OUE SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS. DO EDITAL Nº 138/23/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE CELULAR:
F-MAII:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro atória da formação acadêmica na seguinte conformidade iploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado e Conclusão de Curso)
 - A DOUTORADO
- DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

OU A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

A.3. — DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B – MESTRADO
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

OU

B.2. — MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO:
MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA: B.3. – MESTRE EM OUTRA AREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

NACIONAL COMUM ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __ OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA GEM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. – LICENCIATURA

1. – LICENÇÂTURA AMBURIA DA SERVICIA DE A OBTENÇÃO DO TÍTULO:

1. – LICENÇÂTURA AMBURIA DA SERVICIA DA OBTENÇÃO DO TITULO:

1. – LICENÇÂTURA AMBURIA DA SERVICIA DA OBTENÇÃO DO TITULO:

1. – LICENÇÂTURA AMBURIA DA SERVICIA DA OBTENÇÃO DO TITULO:

1. – LICENÇÂTURA AMBURIA DA DESTRUMENTA DE OBTENÇÃO DO TITULO:

1. – LICENÇÂTURA DA SERVICIA DA SERVICIA DE OBTENÇÃO D ESPECIALISTA EM:

D. – LICENCIATURA

D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NAL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO - GRADIJACÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-

NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

___/___/ III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

De / / Até / / Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

A.2. – Período Trabalhado: De ____/___/ Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleo

Público: B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

8.1. – Período Trabalhado:

Públic B.2. – Período Trabalhado: De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERIFENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MINES METODA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

C.2. – Período Trabalhado: De ___/__/__Até ___/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

ente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De ____/__/__Até ___/__/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA OCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência DE NIVEL MEDUD (Jouenntação comprosatoria de experiencia profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CIFS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

co: 3 — Período Trabalhado:

B — Periodo irapainauo. De ____/___/ Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

DATA

DATA
ASSINATURA
IMPORITANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DI OPPORITANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULIO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIAO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANIES NOS TÔPI-

COMPRIDIATION DAS INFORMAÇÕES CONSTÂNTES NOS TOPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VII.—A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI— DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 138/23/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

 Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade);

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade), có, Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), cója da Go) Certidão (Sel Os Asscimento),

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e enas das páginas onde constam a ider so) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1² e 2² turnos da última eleição, do 2² turno desde que hah havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar elas costa de viscações elitros que se cultura de comprovante de estar elas costa de viscações elitros que que de ocea que se cultura de costa de comprovante de estar elas costa de viscações elitros que que de ocea que se cultura de costa de costa de comprovante de estar elas costa de viscações elitros que que de ocea que se cultura de costa d

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar ndi acoma so brigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercifiacia).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mbre ousa studiação;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada o requisito de tutulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO VADAS INSERÇIOSES E CONDIÇÕES, DO EDITAL NT382/32/019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A PONTUAÇÃO differenciada (PD) para pretos, pardos e

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos sequin

aos candidatos inscritos fiesa cumunos un casa de se procedimentos:

1. Nos termos do artigio 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferencidas (PD), deverádao) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur
cultura comezos calatimo no ambito do Estado de São

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concursolhico ou processo seletivo no abibito do Estado de São
Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar
nº 1.259/2015;
1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. e permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
de pontuação diferenciada (PD), submetendor-se às regras
gerais estabelecidas no Edital nº 138/23/2019.
2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a
ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do
Processo Seletivo Simplificado e
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

Ia (PD).
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturams. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se deciaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar de pontuação diferenciada (PP).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturam excluindos-se o inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram



esempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá is a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.1, pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.11, na inexistência de candidatos beneficiários do siste-

- 2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais nos eja estabecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) sa notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

NH_PPI = (1 + PU) * NSCPPI
Onde:
NH_PPI = (4 nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado, a lot termino da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser consiciarda a nata simples do candidato.
NSCPPI = é a notalpontuação final passa a ser consiciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos calculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
unidero interio subsequente.
5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa
com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse
em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com
as perrogativas asseguradas pela el Complementar nº 683, de
18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos
públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores

18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentula de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção de Ettec, com no mínimo 3 (três) motos, que em relação ao a sistema de portuação diferenciada (PD) toros, que em relação ao a sistema de portuação diferenciada (PD) uintes atribuicões:

i as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

b.1. raturcar a autorocearração trimada pelos candinados manifestarem interesse em serem beneficiários ós sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação vando ratifica a veracidade de autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocurrei agos a realização de Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será leita mesmo hipótese de não correincia do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que declarou(gram) preto(s), pardo(s) ou nidigenas(s) e optou(aram) plezo(s) portuação diferenciada (PD), ortugam portuação diferenciada (PD), ortugam pola pontuação diferenciada (PD).

o(s) candidato(s) que se declarou(raam) preto(s), pardo(s) ou nidigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação autodeclaração immada na ota da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subtiem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANIXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-cao da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

 Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação. ciada (PD).

renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

antini. n dao atenumento a exugencia osspossa no suotrer antenior implicará na eliminação do candidato, bárindo-se c prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração de candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, c Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um

de esus genitores.

Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constaração de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, eligidado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO — FERNANDÓPOLIS EDÍTAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELTIVO SIMPUFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1382/4/2019

Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO DOS FARNANDO DOS FARNANDO COS FARNANDO COS CARDANDO POLOS A VICTA das discade de FERNANANDO POLOS à victa das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOS el 1608/2018, e 1908/2018, e

SPOSICÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Proceso Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, destro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualque alteração, no cronograma que constitui o

2.1. Qualquer alteracão no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de fitulação para a Docéncia, institutido pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
de 17/07/2008, alterado pela Deliberação CEETEPS nº 21, de
13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado
pela Unidade do Ensino Médio e Fécnico, por meio da Instrução
CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum

LEILE mº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curicular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrádo na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachartelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará es portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau. a forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2010/11/971, Esquemas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigado Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III). Os displantes de porta de se superior de componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou 3.3. Licenciadura esquivalente bolda em cursos reculares de

curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CEF n° 1099, publicada no DOE de 080/12/200 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inversouse.

logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Ensimo Médio, edou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tenologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscreva.

COMPONENTE CURRICULAR

Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho uitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; Tecnologia em Segurança do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reals e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria – Professor de Ensino Mêdio e Técnico, a que

da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subaneo 2, do Anexo XIII, do inciso XIII do artigo XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 2710/32018.

2. A carga horráa mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao nimero de aulas efetivament ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanaı remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 29/10/2019
 12/11/2019, no horário das 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS

a 12/11/2019, no horáno das 09H00 AS 12H00 E DAS 14H00 AS 21H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-SOR ARMANDO IOSE FARINAZZO Cidade: FERNANDÓPOLIS Endereça: AV GERALDO ROQUETE – 135 BAIRRO: JD PAULISTA – CEP: 15606020 – CIDADE: FER-

Telefone 1734623030

E-mail: e138dir@cps.sp.gov.br Site da Unidade de Ensino: www.etecfernandopolis.com.br

Site do CEFTEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-se pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente retados, apesar desses dias serem computados no prazo da

São condições para inscrição

inscrição.

2. São condições para inscrição:

2. 1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constitução Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1988;

2.1.1. Podera inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr exito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferiment o de sua pecidido e nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) O preenchimento das condições esigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização junto ao Ministério da Justiça, es o como de c

mos documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, so

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPE regula

rizado 10, 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

2.6. Fer aptioao insko e usum proges de emprego;
2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplir
por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual
ou municipal;
2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, 4

2.6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos (cinco) anos

Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
 Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

uisito; 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden de no praza do validado. São considerados decumentos d 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados cloumentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Scretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicades nos

2.12. Preencher Ircha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

negistro n'aconal de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscreve por procuração, será entregue mandato, com lima reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuales erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile,

A. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionals ou extemporâneas.

5. Em conflorimidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a niclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das prováe prodefineas necessárias:

6.1. A candidata lactante deveré encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guianta (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente

(familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente
Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela
guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar
cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de
identidade com foto do adulto responsável;
6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação
em favor da candidata;
6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,
acompanhada de um fiscal;
6.6. Na sala prevenada nata amamentação firará somente a
6.6. Na sala prevenada nata amamentação firará somente a

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

acompanidado de um Insca, para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor esponsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto n° 63.979, de 1917.2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar n° 1.259, de 150/102015, e na forma do ANEXO III ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de a ecuteiação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diánio Oficial do Estado, Portal de Concrusos Públicos de Testado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações a Bradadas nas

iminimo su Estadu, na Sectecian de la Factina e Trainsplintinu, e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas na-dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade insino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-

ite informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Ilo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade

Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etc (quando houvey).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto prenchimento da ficha de inscrição pende candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subiteres 2.1. a 2.12. do tenz 9 de Capitulo V deste Editual.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a espistar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição a Utulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição a titulação; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

reza. CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DEFICIENCA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complements Estadual nº 632, de 180/91/932, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.91, de 14/10/2013, é assegunado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência egia compative com as artibuíções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

ao emprego público permanente de Protessor de Ensino Medio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.91, de 14/10/20/13, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficiac, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e etiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Tognairação das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 18.6, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 18.6, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo (6.949, de 25/08/2009).

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, 3.1. Laudo medico original ou copia autenticada legivie, com validade de 2 (dois) anos a contar da data dei nicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deonça – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão." 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente

mediante requemiento que constitui o ANEXO Y do presente Edital, as juilas técnicas e condições especificas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Línqua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envió da documentação indi-cada no subitem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação formal:

Cada in stancen 3.7. ou mental de fiscal de fiscal de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de UBRAS – Lingua Brasileira de Sinais, além de orivo da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja de consensa de consensa franças permital de consensa fran vada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventua 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

4.2. Ao cardidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do ítem 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Priva de Métodos Pedagógicos, alsade 6 facil acesa, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subiteros 3.1. e 3.2. do ítem 3 do presente Capítulo serão conseitar derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subiteros 4.1. e 4.2. do ítem 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos nestes Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

obsetiva el exigientad uso requisivos terminos terminos terminos de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os dema condidatos nos que se refere ao contetido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avallação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circustanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos temmos do artigo 2º da Lei Complementar nº 583, de 0817/10202, regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 147/01/2013.

8. O Diretro da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada se molicais aessivies aos candidatos com deficiência.

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato resé eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

a Teanicas analise da razoabilidade do solicitado.

CAPTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA
1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Ete, composta obrigatoriamente por OS (cínco) membros,
sendo 03 (três) titulares e OZ (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na airea de ensino do componente.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
em consideração os princípios de moralidade de dimessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desesse
princípios acarrefará na anulação da seleção pública.
2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capitulo,

principios acarretarà na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de tender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Barca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do ECETES, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

URO YKUVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir.

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos, de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstancia Contrar de Memorial Circunstancia Circun

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobativios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.
2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, o será entregue mandato, com firma reconhecida,

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memonal urcunstan-uau por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação composatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-

s por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

s. Lo Exame ou Memonia Lircuissanciado (Prova oe elturios por objetivo selecionar os 5 (clinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos. 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição seña selecionados para participa-

rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-

4. A Prova de Métodos reaagogicos vesará soure os contectos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagogicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagogico da prática docente e mediante os critérios de contedido, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação,

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca

b. A aula sera ministrada pelo candidato perante a Banca. Exminadora, obecetendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Padagógicos.

de Memonal Lircunstanciado e Convocação para a Prova de Memdos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seni infrior



